

Portaria EESC-6, de 4/2/2015 (retificada)

Dispõe sobre a eleição dos representantes das categorias docentes junto aos Conselhos dos Departamentos de Engenharia Mecânica, Engenharia de Transportes, Geotecnia, Engenharia de Estruturas, Engenharia de Materiais e Hidráulica e Saneamento da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP)

Artigo 1º - A eleição dos representantes das categorias docentes junto aos Conselhos dos Departamentos de Engenharia Mecânica, Engenharia de Transportes, Geotecnia, Engenharia de Estruturas, Engenharia de Materiais e Hidráulica e Saneamento da EESC da USP, realizar-se-á pelo voto direto e secreto, **das 8 horas do dia 16/3/2015 às 17 horas do dia 20/3/2015, via internet**, pelo Sistema *Helios Voting*.

§ 1º - Os mandatos serão de dois anos, admitindo-se reconduções, e a posse será dada a partir da data da primeira reunião para a qual forem convocados.

§ 2º - A representação da categoria referida no "caput" deste artigo será composta da seguinte forma:

I – Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica (SEM):

Professor Titular: 5 vagas – Natureza da inscrição: individual

Professor Associado: 6 vagas – Natureza da inscrição: vinculada

Professor Doutor: 5 vagas – Natureza da inscrição: vinculada

II – Conselho do Departamento de Engenharia de Transportes (STT):

Professor Doutor: 3 vagas – Natureza da inscrição: individual

III – Conselho do Departamento de Geotecnia (SGS):

Professor Doutor: 3 vagas – Natureza da inscrição: vinculada

IV – Conselho do Departamento de Engenharia de Estruturas (SET):

Professor Titular: 5 vagas – Natureza da inscrição: individual

Professor Associado: 4 vagas – Natureza da inscrição: individual

Professor Doutor: 3 vagas – Natureza da inscrição: vinculada

V – Conselho do Departamento de Engenharia de Materiais (SMM):

Professor Associado: 5 vagas – Natureza da inscrição: individual

Professor Doutor: 3 vagas – Natureza da inscrição: vinculada

VI – Conselho do Departamento de Hidráulica e Saneamento (SHS):

Professor Associado: 4 vagas – Natureza da inscrição: individual

Professor Doutor: 3 vagas – Natureza da inscrição: vinculada

Artigo 2º - Para fins de atendimento do artigo 103 do Estatuto, a eleição dos representantes e respectivos suplentes processar-se-á na forma que se segue:

I - contando o Departamento com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição far-se-á mediante vinculação titular-suplente;

II - se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

§ 3º - O docente licenciado para tratamento de saúde não poderá votar, podendo ser votado.

Artigo 4º - A eleição será realizada via internet, utilizando o Sistema *Helios Voting*, e proceder-se-á da seguinte forma:

I - Cada eleitor receberá um e-mail do remetente *system@heliosvoting.org*, contendo um nome de usuário e uma senha, bem como um *link* para acessar a cabine virtual de votação, e um guia passo a passo para registrar o voto.

II - Ao término do período da eleição, a contagem dos votos será feita pelo próprio Sistema, e será encaminhada aos eleitores por e-mail.

Artigo 5º - O Sistema *Helios Voting* garante o sigilo do voto e a inviolabilidade da votação.

Artigo 6º - Para a presente eleição será composta uma Comissão Eleitoral integrada por um Professor da EESC, que a presidirá, e mais dois membros, todos designados pelo Diretor.

Artigo 7º - O Serviço de Assistência aos Colegiados da EESC da USP providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito.

Artigo 8º - O registro dos candidatos e dos suplentes respectivos será processado mediante requerimento dos interessados, dirigido ao Diretor da Escola e entregue no Serviço de Assistência aos Colegiados, até o dia 6/3/2015, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

Artigo 9º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes condições:

- I - registro prévio de candidatos na forma estabelecida pelo artigo 8º;
- II - cada eleitor poderá votar em apenas um candidato e respectivo suplente (quando houver), da mesma categoria à qual pertença;
- III - a apuração do pleito será feita pela Comissão Eleitoral, após o encerramento deste, através do Sistema *Helios Voting*;
- IV - proclamação do resultado geral da eleição pelo Diretor da EESC da USP, no dia útil imediatamente após a apuração.

Parágrafo único - Será elaborada uma ata de abertura e de encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente e membros da Comissão Eleitoral, na qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição.

Artigo 10 - Ocorrendo empate na eleição para escolha dos representantes das categorias docentes, serão adotados como critério de desempate sucessivamente:

- I - o maior tempo de serviço docente na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o docente mais idoso.

Artigo 11 - No prazo de um dia útil após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado do pleito, dirigido ao Diretor da EESC da USP.

Parágrafo único - O recurso a que se refere este artigo será decidido de plano pelo Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 4 de fevereiro de 2015.

Geraldo Roberto Martins da Costa
Diretor